

---

## **REQUISITOS PARA REGISTRO DE SOCIEDADES DE CONSULTORES EM DIREITO ESTRANGEIRO:**

- 1) Apresentar 2 (duas) vias de requerimento dirigido ao Presidente da OAB/PR, assinado por todos os sócios;
- 2) Apresentar 4 (quatro) vias do instrumento de contrato, rubricado e assinado por todos os sócios e, pelo menos, 2 (duas) testemunhas, com respectiva identificação (nome completo, assinatura, RG, CPF e endereço completo);
- 3) Não há necessidade de reconhecimento de firmas dos sócios ou testemunhas;

Devem os interessados cumprir o disposto no art.16, inciso II<sup>1</sup>, III<sup>2</sup> e IV<sup>3</sup>, da Resolução de Diretoria da OAB/PR nº02/2014.

---

<sup>1</sup> Todos os advogados interessados devem estar em dia com suas obrigações perante a Tesouraria da OAB/PR.

<sup>2</sup> Vide artigo 46 do EAOAB.

<sup>3</sup> Os requerimentos e instrumentos devem ser apresentados em papel A4 (210 X 297mm), com margem esquerda mínima de 5 cm (cinco centímetro), e com os versos das folhas de assinatura totalmente em branco.